



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**  
SAÚDE E TRABALHO PARA TODOS

Lei nº **287A** /97

São João D'Aliança - GO, 12 de novembro de 1997.

**“ DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE VEÍCULO,  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de São João D'Aliança, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu **Prefeito municipal Sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o VEÍCULO GM/ CARAVAN, ANO 1985, PLACA KDA-7977, CHASSI Nº 9BG5VN15DFB104597, de propriedade deste município.

**Art. 2º** - A Alienação do VEÍCULO GM/CARAVAN, far-se-á, mediante avaliação e procedimento licitatório, na forma dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito municipal** de São João D'Aliança, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 1997.

  
**Francisco Lucio Jales**  
Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE,  
PUBLICA-SE,  
CUMPRASE.**

Câmara Municipal de Secretores  
Protocolo Nº 36/1114/97  
Data 12/11/97  
ABEINATURA